

PROCESSO Nº. 108/2016
CONVITE Nº. 007/2016

1 – PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE** tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado e julgado em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no dia **25 DE JULHO DE 2016 ÀS 09:00 HORAS**, na sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, CEP: 79.960-000.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução do projeto de dissipador de energia em rede de drenagem de águas pluviais, no Bairro Waloszek Konrad desta cidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme memorial descritivo, projeto de execução e planilha orçamentária que fazem parte do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2 - A participação do licitante nesta licitação, significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

3.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da

presente licitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2 - A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

3.4 – O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.6 – NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE CONVITE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o **Município de Iguatemi (MS)**.

d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

e) Empresas cujos sócios, diretores ou responsáveis legais, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do **Município de Iguatemi (MS)**.

f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

f.1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.7 - A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.8. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº. 123/2006, **deverá ser comprovada** mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida, **ANEXO V**.

4 - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONVITE Nº. 007/2016
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
DATA DE ABERTURA: 25/07/2016 - HORÁRIO: 09:00
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONVITE Nº. 007/2016
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

DATA DE ABERTURA: 25/07/2016
PROPOSTA DE PREÇO

- HORÁRIO: 09:00

§ Único: Os envelopes entregues por portadores ou devidamente protocolados na Comissão Permanente de Licitações serão apresentados pela comissão aos representantes presentes no ato. A ausência de representantes não impedirá que a comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2 - Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

4.3 - Os documentos exigidos nos envelopes **01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original, publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.5 - Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

5- ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope nº. 01, com o subtítulo “Documentação de Habilitação”, deverão conter os seguintes documentos:

5.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

5.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

5.1.1.4 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.2.1 – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA**), do responsável técnico.

5.1.2.2 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA**).

5.1.2.3 – Declaração da licitante, de que conhece e aceita o teor completo do Edital deste convite, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, **ANEXO 02**.

5.1.2.4 – Atestado de Visita, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, de que visitou o local das obras, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura do certame.

5.1.2.4.1 – Para fins de obtenção do atestado, a licitante deverá mandar um responsável técnico devidamente credenciado para vistoriar o local da obra, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura do certame, que poderá ser marcada junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano, através do telefone (0**67) 3471 1130.

5.1.3 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E FINANCEIRA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**.
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Unidade da Federação da licitante.
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB).
- f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 – RELATIVOS AO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº.123/06.

5.2.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

5.2.2 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

5.4 - Todos os documentos enumerados no subitem 5.1 deverão ser colocados em envelopes devidamente lacrados e identificados, conforme dispõe o subitem 4.1.

5.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01(uma) via, devendo ser original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor do respectivo setor.

6. ENVELOPE 02 – PROPOSTA

6.1 A proposta de Preços deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ.
- b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.
- c) Planilha Orçamentária, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos.
- d) Validade da proposta: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS DA ABERTURA DA MESMA
- e) Cronograma físico-financeiro.

6.1.1 - Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e outros.

6.1.2 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.1.3 - Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. Da Abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação"

7.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope 01 - "HABILITAÇÃO".

7.1.2 - Os documentos constantes no Envelope 01 – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presente.

7.1.3. Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo recursal, ficando suspensos a classificação e julgamento até decisão do recurso.

7.1.4. A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importam preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

7.1.5. - Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.1.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

7.1.7 – Proclamado o julgamento da HABILITAÇÃO, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou na Ata, será procedida a abertura do Envelope 02 - “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.1.8 - Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite, com exceção do previsto nos subitens 7.1.9. e 7.1.10., salvo a possibilidade de diligências.

7.1.9 – Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as Propostas e nem resultarem prejuízos para o julgamento das mesmas, ou para o Município de Iguatemi (MS).

7.1.10 - As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada.

7.1.11 - As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

7.1.12 - Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.1.13 - A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão

de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

7.1.14 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões da C.P.L. não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nelas tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo valor global da Proposta, orientando-se pelo critério de menor preço, e aos requisitos contidos no Projeto Básico e seus anexos, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

8.2 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3 - A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4 - Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes serão convocados.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.6 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será observado o seguinte:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 – SERÁ DESCLASSIFICADA:

8.7.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

8.7.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.7.3 – A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Permanente de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

8.7.4 – As propostas cujos valores analisados forem superiores ao preço máximo estabelecido neste edital.

8.8 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção no decorrer da licitação ou ainda durante a execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de contratação.
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

8.9 – Quando todas as propostas forem desclassificadas poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

9 - DO PRAZO DE RECURSO

9.1 - A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrada em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação na imprensa oficial do Município de Iguatemi (MS).

9.2 - Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe da Instituição, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações da Lei nº. 8.883/94.

9.3 - Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou Ata, a Comissão de Licitação prosseguirá a efetivação do procedimento nas fases respectivas.

9.4 - Os recursos relativos à Habilitação ou a inabilitação, ou ao julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo conforme o art. 109, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos admitidos antes da abertura das fases posteriores à recorrida, sobrestando-se o prazo sempre que ocorrerem fatos que invalidem recursos, defesa e contraditório.

9.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Convite, o licitante que tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.6 - O recorrente deverá fazer acompanhar de seu recurso ou impugnação, todas as provas admitidas em direito que julgar necessárias para comprovação de suas alegações.

9.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Após o julgamento e classificação das propostas e decorridos os prazos para recursos e decididos os interpostos o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

10.1.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 - O resultado deste procedimento será publicado no jornal oficial do município e fixado no quadro de avisos do **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**.

10.3 - Homologada a licitação, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a executar os serviços.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS** e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

11.2 – O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS** convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, no prazo de 05 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Convite.

11.4 - É facultado ao **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, quando o convocado não assinar o “Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5 - A execução do serviço licitado não importará em sua aceitação pelo **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, ficando condicionado que se tiver em desacordo com as normas do presente instrumento será recusado, ficando o contratado obrigado a resolver a irregularidade às suas expensas.

12 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento.

12.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS).

12.3 – Convocada a Licitante VENCEDORA para a assinatura do Termo de Contrato, este deverá ser celebrado no prazo máximo de **05** (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

12.4 - Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, a documentação indispensável à sua formalização.

12.4.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

12.5 - É facultado ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

12.6 - Na hipótese do MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS) não assinar contrato com o Licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura contratada opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

12.7 - O prazo para início dos serviços, de que trata o objeto deste edital, será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Início

dos Serviços (OIS), vinculada a apresentação da **A.R.T.** por parte da empresa vencedora, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

12.7.1. A licitante vencedora deverá providenciar o pagamento da **A.R.T.** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

12.8 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I) A alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
- II) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- III) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração.
- IV) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em lei.
- V) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- VI) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.9 - Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS).

12.10 – O prazo para execução das obras e serviços constantes deste Edital será de 90 **(noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

12.10.1 - O prazo para execução das obras e serviços poderá ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

12.11 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até a data **31/12/2016**, contados a partir da publicação na imprensa oficial do MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS).

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

- a)** Prestar os serviços e fornecer os equipamentos/materiais com elevada qualidade e eficiência.
- b)** Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- c)** Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato.
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e)** Fornecer todo o equipamento necessário e mão-de-obra, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- f)** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- g)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- h)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- i)** Confeccionar placa da obra a ser executada, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser fixada em local determinado pela fiscalização.

14.2 - As questões inerentes aos serviços e obras serão tratadas entre o Fiscal do Contrato e os responsáveis técnicos e, na ausência destes, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem questões técnicas com o Fiscal do Contrato.

14.3 - Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações do Memorial Descritivo.

14.4 - Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

14.5 - Qualquer dano causado pela CONTRATADA ao MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), bem como a qualquer outro órgão público, empresa privada ou pessoa física, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6 - A CONTRATADA deverá instalar um galpão, **antes do início dos serviços**, em local próximo às obras, no qual manterá o Diário de Obras, atualizado, onde deverão constar, obrigatoriamente, o número da folha, a data, o quadro de indicação das condições climáticas, espaço para anotações da CONTRATADA e dos fiscais das obras, em duas vias, após a vistoria diária; o(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA deverá assinar o Diário de Obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após as ANOTAÇÕES dos fiscais das obras.

14.7 - A CONTRATADA providenciará a sinalização das obras de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e orientação prévia da CONTRATANTE.

14.8 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.
- d) Fiscalizar o presente contrato através do Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

16 – DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

16.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato,

não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a Fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

17 – DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 – As medições serão realizadas mensalmente.

17.2 – O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

17.3 – Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I – Parcialmente pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição.

II – Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III – O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e §2º do art. 73 da mesma Lei.

17.4 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto desta licitação, correm por conta e responsabilidade da empresa contratada.

17.5 – A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Projeto.

17.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for executado em desacordo com o proposto.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes.

18.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, com base nas medições dos serviços aprovadas pela Fiscalização, após, atestada pela CONTRATANTE, a execução física da etapa correspondente à medição.

18.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 - As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da medição e do contrato a ser firmado.

18.5 – Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS**, **CNDT** e com o **FGTS**.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

19.1 Os serviços a que se refere o presente Convite correrão por conta da verba abaixo discriminada:

02.07.01-15.122.0900.2010.0000-4.4.90.51.00 - 272 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Obras e Instalações.

R\$ 19.857,95 (Dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

20 - DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

20.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na execução dos serviços.

20.2 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), liberado para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

20.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, caso haja recusa na execução do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

20.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria do MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

20.5 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.6 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei retro mencionada.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

21.2 - A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

21.3 - A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes.

21.4 – O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

21.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

21.6 - Integram este Convite, independentemente de transcrição:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V – PROJETO CONTENDO: PLANTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA.

21.7 - A Lei Federal nº. 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

21.8 - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida à data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

21.9 - Esclarecimentos sobre a presente Licitação, serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 07:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

21.10 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da C.P.L. em contrário.

21.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS).

Iguatemi (MS), 14 de Julho de 2016.

Mauricelio Barros
PRESIDENTE DA C.P.L.
DECRETO Nº. 1.385/2016